



LEI N.º 0135/87

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Bica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de Cz\$ 6.843.000,00

(seis milhões oitocentos e quarenta e três mil cruzados), destinado ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	670.000,00
1.1 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	6.000,00
2.1 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	5.000,00
5.2 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	326.000,00
5.2 - 3250 - Transf. à Pessoas.....	Cz\$	120.000,00
5.3 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	315.000,00
6.0 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	50.000,00
6.0 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	67.000,00
6.0 - 3250 - Transf. à Pessoas.....	Cz\$	1.440.000,00
6.0 - 4110 - Obras Públicas.....	Cz\$	634.000,00
7.2 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	1.525.000,00
7.2 - 4110 - Obras Públicas.....	Cz\$	320.000,00
7.3 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	1.365.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de Arrecadação no valor total de Cz\$ 5.043.000,00 (cinco milhões quarenta e três mil cruzados), e pela anulação de dotações do orçamento vigente no valor de Cz\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzados), referente as seguintes verbas:

1.1 - 3250 - Transf. à Pessoas.....	Cz\$	19.000,00
2.1 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	12.000,00
3.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	5.000,00
3.1 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	5.000,00
3.1 - 4120 - Equip. Material Permanente.....	Cz\$	10.000,00
3.2 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	64.000,00



LEI N.º 0135/87

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

CONTINUAÇÃO.....

3.2 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	2.000,00
3.2 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	5.000,00
3.2 - 3250 - Transf. à Pessoas.....	Cz\$	82.000,00
3.2 - 3280 - Cont. p/ formação do patrim. do serv. público.....	Cz\$	5.000,00
3.2 - 4110 - Obras Públicas.....	Cz\$	10.000,00
3.3 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	43.000,00
3.3 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	73.000,00
3.3 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	14.000,00
3.3 - 4120 - Equip. Mat. permanente.....	Cz\$	10.000,00
4.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	38.000,00
4.1 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	11.000,00
4.1 - 4120 - Equip. Mat. permanente.....	Cz\$	10.000,00
4.2 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	20.000,00
4.2 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	3.000,00
4.2 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	2.000,00
4.2 - 4120 - Equip. Mat. permanente.....	Cz\$	10.000,00
4.3 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	5.000,00
4.3 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	5.000,00
4.3 - 4120 - Equip. e Mat. Permanente.....	Cz\$	20.000,00
4.4 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	19.000,00
4.4 - 4120 - Equip. e Mat. Permanente.....	Cz\$	10.000,00
5.1 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	180.000,00
5.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	5.000,00
5.1 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	5.000,00
5.1 - 4120 - Equip. e Material Permanente.....	Cz\$	5.000,00
5.2 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	460.000,00
5.2 - 3230 - Transf. a Instituições Privadas.....	Cz\$	50.000,00



LEI N.º 0135/87

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

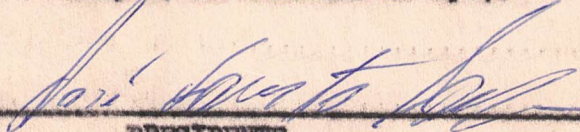
CONTINUAÇÃO.....

5.2 - 4110 - Obras Públicas.....	Cz\$	100.000,00
5.2 - 4120 - Equip. Mat. Permanente.....	Cz\$	24.000,00
5.3 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	20.000,00
5.3 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	7.000,00
5.3 - 3250 - Transferências à Pessoas.....	Cz\$	80.000,00
5.3 - 3230 - Transf. a Instituições Privadas.....	Cz\$	40.000,00
5.3 - 4120 - Equip. e Material Permanente.....	Cz\$	5.000,00
6.0 - 3230 - Transf. a Instituições Privadas.....	Cz\$	38.000,00
6.0 - 4120 - Equip. e Material Permanente.....	Cz\$	50.000,00
7.1 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	24.000,00
7.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	20.000,00
7.1 - 3130 - Serv. terceiros e encargos.....	Cz\$	10.000,00
7.1 - 4120 - Obras Públicas.....	Cz\$	10.000,00
7.2 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	5.000,00
7.2 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$	50.000,00
7.3 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	50.000,00
7.3 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$	50.000,00


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Abreu e Lima, 17 de dezembro de 1987.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



Reginaldo P. de Siqueira